

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PL n. 27/2024
Pregão Eletrônico n. 15/2024

CONTRATANTE

Departamento Municipal de Água e Esgoto (DEMAE) de Campo Belo – MG

OBJETO

Contratação, via registro de preços, de empresa para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 17.799,77 (dezesete mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **27/08/2024** às **08h30min** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por lote

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	23
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	23
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	25
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	27
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	28
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	15
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	16
11. DOS RECURSOS	17
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	18
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	41

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

(Processo Licitatório nº 27/2024)

UASG: 928376

Torna-se público que o(a) **Departamento Municipal de Água e Esgoto - DEMAE**, por meio do(a) Setor de Compras e Licitações, sediado(a) na Avenida Sete de Setembro, nº 363 – Centro, em Campo Belo, Estado de Minas Gerais, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da Portaria n. 650/2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.2.1. O agrupamento por lotes visa manter a economia de escala, sendo que os fornecedores aptos a ofertar um item do lote possuem capacidade para ofertar os demais itens, não prejudicando a competitividade e ampla concorrência.

1.3. Em caso de **divergência** entre as especificações do objeto descritas na relação de itens do site www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações constantes no item 1.1. do Termo de Referência, **o licitante deverá obedecer à descrição do Termo de Referência**, anexo a este Edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão **Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)** que estiverem previamente credenciadas na plataforma compras.gov.br e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no(s) Sistema(s) relacionado(s) no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente;

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Quantidade cotada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. SE VERIFICADO, A QUALQUER MOMENTO, QUE O NÍVEL DE QUALIDADE OU DESEMPENHO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS NÃO PERMITE A CONSECUÇÃO DOS RESULTADOS

PRETENDIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, O PROPONENTE CONTRATADO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SUBSTITUI-LOS OU REFAZE-LOS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas nacionais e municipais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos para a contratação.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ou do Tribunal de Contas da União, a depender da origem dos recursos financeiros e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no **mínimo R\$ 0,05 (cinco centavos)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei (**este critério poderá ser usado desde que haja regulamento**);

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho (**este critério poderá ser usado desde que haja regulamento**);

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle (**este critério poderá ser usado desde que haja regulamento**).

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19.3. Caso nenhuma das regras previstas no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#) solucione o empate, será realizado sorteio.

6.19.3.1. O sorteio ocorrerá na sede do DEMAE de Campo Belo em até três dias após a sessão do Pregão;

6.19.3.2. O dia, a hora e o link de transmissão do sorteio serão divulgados aos licitantes pelo(a) Agente de Contratação.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.4.1. A LICITANTE deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, prospectos, folhetos, manuais ou outros documentos de domínio público emitidos pelo fabricante que comprovem as características técnicas do(s) produto(s) ofertado(s) para melhor avaliação, não sendo aceitos demais documentos de qualquer natureza.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira é a seguinte:

I. Habilitação Jurídica:

a. **Pessoa Física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força da lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b. **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

d. **Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e. **Filial, Sucursal ou Agência da Sociedade Simples ou Empresária:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

f. **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g. **Sociedade Empresária Estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

h. **Sociedade Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

i. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Portaria-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido por direito.

8.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral do SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no registro cadastral do SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para fins de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. NA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, O PREGOEIRO ADOTARÁ A ORIENTAÇÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO N. 1211/2021 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, aplicando-se, se for o caso, o disposto no art. 90 e seus parágrafos, da Lei Federal n. 14.133/2023

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no regulamento municipal.

10.3.3. Quando o signatário da ata se recusar ou se omitir em cumprir suas obrigações em tempo hábil;

10.3.4. Durante o período de tramitação de Processo Administrativo de Responsabilização em face do signatário da ata.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.demaecb.com.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

ii. Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) receber multa e não efetuar o pagamento.
- e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - 1. Atraso na execução do objeto;
 - 2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
- g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- h) Induzir em erro a Administração;
- i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
- k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;
- l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
- f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- h) Alterar substância da mercadoria fornecida;
- i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

iv. Multa:

- a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;
- e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

iv.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

12.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante

12.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial e na Plataforma do *compras.gov.br* no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@demaecb.com.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Avenida Sete de Setembro, nº 363, Bairro Centro.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.6. A resposta ao pedido de esclarecimento vincula as decisões do Pregoeiro e passa a integrar este Edital, independente de transcrição.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.demaecb.com.br

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta

Campo Belo, 08 de agosto de 2024

Mayra Lara Alvarenga
Responsável pelo Setor de Compras e Licitações
Matrícula 155-01

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

ELABORAÇÃO DE ETP:	() SIM	(x) NÃO
JUSTIFICATIVA: Em conformidade com o art. 18 da Portaria 639, de 18 de janeiro de 2024, o Estudo Técnico Preliminar é facultativo, entre outras hipóteses, no caso de aquisição de produtos ou contratação de serviços padronizados ou constantes do CEP. Os produtos, objeto desta contratação, são padronizáveis e foram incluídos no Catálogo Eletrônico de Padronização do DEMA E, que está em fase de elaboração. Além disso, vale citar o posicionamento do professor Ronny Charles de Lopes Torres de que “a exigência de confecção do ETP em contratações corriqueiras, ordinárias, de baixo valor e de baixa complexidade atenta contra a eficiência e a economicidade [...]” (TORRES, 2023). Posto isto, fica dispensada a apresentação de ETP.		

1- OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

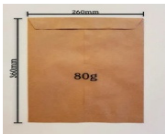
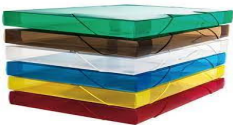
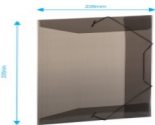
1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE** conforme abaixo discriminado:

LOTE 1				
ITEM	MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	IMAGEM ILUSTRATIVA
1	APONTADOR DE LÁPIS ESCOLAR COM DEPÓSITO, PLÁSTICO-MEDIDAS 60MM X 23MM X 16MM CORES SORTIDAS	UNIDADE	5	
2	BORRACHA ESCOLAR, COR BRANCA, SUPER MACIA, Nº 40, MEDIDAS 38MM X 27MM X 10MM	UNIDADE	10	
3	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO SEXTAVADO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ORIFÍCIO LATERAL, PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA 1,0MM (MÉDIA), CERTIFICAÇÃO INMETRO – COM 50 UNIDADES COR AZUL	CAIXA	3	
4	CANETA HIDROGRÁFICA; CORPO EM POLIPROPILENO; PONTA POROSA GROSSA; (CANETA HIDROCOR) - UNIDADE CORES SORTIDAS	UNIDADE	2	
5	CANETA MARCADOR PERMANENTE ATOMICO PONTA CHANFRADA 4 MM - COR PRETA, AZUL E VERMELHO	UNIDADE	10	

6	CANETA MARCA-TEXTO MULTIUSO, NÃO RECARREGÁVEL, CORPO PLÁSTICO E PONTA CHANFRADA DE POLIESTER, TINTA FLUORESCENTE DE SECAGEM RÁPIDA PARA MARCAR E DESTACAR TEXTO COM TAMPA PROTETORA – CORES VARIADAS	UNIDADE	60	
7	COLA EM BASTÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES APÓS DATA DA ENTREGA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, APLICAÇÃO EM PAPEL, USO ESCOLAR, EMBALAGEM COM 40G	UNIDADE	5	
8	COLA LÍQUIDA, VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES APÓS DATA DA ENTREGA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, APLICAÇÃO EM PAPEL, USO ESCOLAR, EMBALAGEM COM 90G	UNIDADE	5	
9	CORRETIVO FITA, BASE DE POLIACRILATO, MEDIDA DE 4,2MM X 12M, BICO APLICADOR E TAMPA PROTETORA, FORMATO ANATOMICO PARA APAGAR CANETA ESFEROGRÁFICA, SELO INMETRO COM VALIDADE IMPRESSA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	20	
10	CORRETIVO DE PAPELARIA; LIQUIDO; PARA CORRECAO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA; A BASE DE ÁGUA; FRASCO COM PINCEL, COM 18 ML APROXIMADAMENTE	UNIDADE	5	
11	LÁPIS PRETO, GRAFITE Nº 2(2mm), DUREZA CARGA HB, CORPO DE MADEIRA, COMPRIMENTO DE 170 a 180 MM; SELO INMETRO	UNIDADE	10	
12	MARCADOR PARA RETRO PROJETOR TINTA PERMANENTE COM PONTA DE FELTRO DE 2.0MM DE ESPESSURA, CORES AZUL, VERMELHA E PRETO	UNIDADE	10	
13	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO (BOARD MASTER) COM PONTA REDONDA MÉDIA RECARREGAVEL CORES VARIADAS:AZUL, PRETO, VERMELHO, VERDE E OUTRAS.	UNIDADE	10	
14	RÉGUA EM MATERIAL ACRÍLICO, USO ESCRITORIO, COMPRIMENTO 30CM, COR INCOLOR,	UNIDADE	10	

	(TRANSPARENTE)E CORES SORTIDAS			
15	TESOURA MULTIUSO, CABO PLASTICO EMBORRACHADO COM FORMATO ANATOMICO, COMPRIMENTO 20 CM E LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO, COM SELO INMETRO	UNIDADE	5	
LOTE 2				
16	ALFINETES PARA MAPA - AÇO NIQUELADO C/CABEÇA PLÁSTICA, CORES SORTIDAS EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CAIXA	1	
17	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA 96 FOLHAS PAUTADAS, MEDIDAS 200 X 275MM	UNIDADE	10	
18	CADERNO ESPIRAL, FORMATO UNIVERSITÁRIO (200 X 275 MM), CAPA EM PAPELÃO (CAPA DURA), 96 FOLHAS PAUTADAS	UNIDADE	5	
19	CALCULADORA DE MESA ELETRÔNICA – ALIMENTAÇÃO PILHA AA - OPERAÇÕES BÁSICAS, COM DISPLAY LCD12 DIGITOS; TAMANHO MÍNIMO DE 120MM X 140MM.	UNIDADE	10	
20	CLIQUE PARALELO EM MATERIAL AÇO INOX COM TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA LACRADA, TAMANHO REAL 2/0 EMBALAGEM COM 500 G E LACRADA	UNIDADE	5	
21	CLIQUE PARALELO EM MATERIAL AÇO INOX COM TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO TAMANHO REAL 8/0 EMBALAGEM COM 500 G E LACRADA	UNIDADE	5	
22	ELÁSTICO DE LÁTEX AMARELO, Nº 18, TIPO USO EM ESCRITÓRIO, PACOTE COM 100 GRAMAS	UNIDADE	5	
23	EXTRATOR DE GRAMPO 26/6 EM AÇO INOXIDÁVEL E TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, TIPO ESPÁTULA MEDIDAS 150X15 MM	UNIDADE	10	
24	GRAMPO PARA PASTAS, TIPO TRILHO COM DISTANCIA ENTRE FUROS DE 80MM EM CHAPA DE AÇO REVESTIDA E VALIDADE INDETERMINADA COM 50 UNIDADES	UNIDADE	4	

25	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA CAPA DURA COM FOLHAS NUMERADAS DE ALTA QUALIDADE TAMANHO MINIMO:153 X 216MM E MINIMO DE FOLHAS 50.COM PÁGINAS ENUMERADAS.	UNIDADE	5	
26	PAPEL A4, 210MM X 297MM PARA USO EM IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA, GRAMATURA 75 G/M², PAPEL ALCALINO, COLORIDO (CORES VARIADAS) – PACOTE COM 100 FOLHAS	PACOTE	60	
27	PAPEL A4, 210MM X 297MM PARA USO EM IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA, GRAMATURA 75 G/M², RESMA DE 500 FOLHAS, PAPEL ALCALINO, COR BRANCA.CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FLS	CAIXA	30	
28	PAPEL PLÁSTICO TIPO CONTACT CRISTAL TRANSPARENT DE PVC AUTO-ADESIVO, ACABAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO, LARGURA MINIMA DE 450MM X 25M.	UNIDADE	1	
29	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 MEDIDA MÍNIMA: 105MM X 65 MM COR AZUL E PRETO. COMPOSIÇÃO DO ESTOJO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TECIDO E FELTRO.COMPOSIÇÃO DA TINTA; CORANTES ORGÂNICOS, ÁGUA, GLICOL, ÁCOOL, SACAROSE E CONSERVANTES.	UNIDADE	2	
30	TINTA LIQUIDA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, COMPOSIÇÃO BÁSICA :RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁGUA E CORANTES ATIVOS, FRASCO 42 ML COM TAMPA INTERNA E EXTERNA - COR AZUL E PRETA	UNIDADE	5	
LOTE 3				
31	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO PRODUZIDO COM PLÁSTICO ABS E FELTRO TRATADO; COM COMPARTIMENTO PARA 2 PINCÉIS; TAMANHO MINIMO 15CM X6CM.	UNIDADE	3	

32	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO POLIONDA, DIMENSÕES 300 X 185 X 390 MM, COM CAMPO DE IDENTIFICAÇÃO IMPRESSO NAS LATERAIS DA CAIXA E FECHO NA TAMPA. – PREFERENCIALMENTE NA COR AZUL	UNIDADE	50	
33	ENVELOPE SACO 260MM X 360 MM - ENVELOPE SACO PAPEL KRAFT NATURAL, GRAMATURA APROXIMADAMENTE 80G/MÂ², PRODUZIDOS COM PAPEL DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ESQUADRO PERFEITO E COLAGEM TRANSPARENTE. COM 100 UNIDADES	CAIXA	1	
34	LOUSA/QUADRO - LOUSA QUADRO BRANCO BRILHANTE COM PROTEÇÃO 100% UV MOLDURA EM ALUMINIO 120X90 COM APAGADOR	UNIDADE	5	
35	MARCADOR DE PÁGINAS REPOSICIONÁVEL DE PAPEL, TIPO POST-IT FLAGS, CORES VARIÁVEIS COM 200 FOLHAS - MEDIDAS 38MMX50MM	EMBALAGEM COM 4 BLOCOS DE 50 FOLHAS CADA	15	
36	PASTA ARQUIVO MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO (POLIONDA) FLEXÍVEL, TAMANHO OFÍCIO – MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 245MM, ALTURA 335MM, ESPESSURA 5,5CM - COM ABA E ELÁSTICO TRANSPARENTE E CORES SORTIDAS	UNIDADE	15	
37	PASTA PARA DOCUMENTO COM ABA E ELASTICO; DE POLIPROPILENO (PP); ESPESSURA DE 0,45 MM; NO TAMANHO MEIO OFICIO, MEDINDO (245 X 180 X 25) MM (C X L X A); COM ILHOSES E ELASTICO	UNIDADE	15	
38	PASTA PARA DOCUMENTO EM CARTOLINA DE CARTÃO DUPLEX – GRAMATURA 250G/M², PLASTIFICADA, COM ABA-ELÁSTICO, MEDIDAS APROXIMADAS: 340MM COMPRIMENTO X 230MM LARGURA	UNIDADE	15	
39	PASTA SUSPensa COM HASTE DE FERRO E PONTEIRAS PLASTICAS REVESTIDAS BRANCAS, VISOR PLASTICO E ETIQUETAS BRANCAS, LARGURA 360MM, ALTURA 240MM, GRAMATURA 538g/m², EM PAPEL	UNIDADE	100	

	TIPO KRAFT			
40	PRANCHETA PORTÁTIL, ACRÍLICO, 350MMX250 MM, COM PRENDEDOR	UNIDADE	10	
41	REFIL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO BLISTER COM UNIDADE DE 5,5ML NÃO MANCHA O QUADRO, CORES VARIADAS CONFORME SOLICITADO E TONALIDADES VIVAS E INTENSAS;	UNIDADE	10	
42	UMIDECEDOR DE DEDOS (MOLHA-DEDS) EMBALAGEM REDONDA COM TAMPA PLÁSTICA, CREME ATÓXICO SEM GLICERINA, NÃO MANCHA COM VALIDADE IMPRESSA NO FUNDO, CARGA 12 GRAMAS	UNIDADE	5	
43	ROLO DE BARBANTE ESCOLAR COR: BRANCA, 100% ALGODÃO, 100M	UNIDADE	5	
44	PASTA PLASTICA COM CANALETA PARA GUARDAR DOCUMENTO E RELATORIOS; COR: TRANSPARENTE; FORMATO: A4 - 220MM X 310MM; MATERIAL: POLIPROPILENO; CONTEM: CORTE EM 1/2 LUA NA BORDA	UNIDADE	20	
LOTE 4				
45	FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO, MONOFACE, TIPO DUREX TAMANHO GRANDE, MEDIDA MINIMA 12MM X 40M, APLICAÇÃO MULTIUSO, TUBETE DE PAPELÃO IMPRESSO COM NOME DO FABRICANTE E VALIDADE INDETERMINADA IMPRESSA - COR INCOLOR	UNIDADE	10	
46	FITA ADESIVA EM RESINA E BORRACHA SINTÉTICA PARA EMPACOTAMENTO GERAL E REFORÇO PACOTES, MEDIDA MINIMA 45MM X 45M, TUBETE DE PAPELÃO IMPRESSO COM NOME DO FABRICANTE E VALIDADE - COR TRANSPARENTE (FITA DE	UNIDADE	10	

	EMPACOTAMENTO).			
47	FITA ADESIVA EM RESINA E BORRACHA SINTÉTICA PARA EMPACOTAMENTO GERAL E REFORÇO PACOTES, MEDIDA MINIMA 45MM X 45M, TUBETE DE PAPELÃO IMPRESSO COM NOME DO FABRICANTE E VALIDADE - COR MARROM (FITA DE EMPACOTAMENTO).	UNIDADE	10	
48	GRAMPEADOR ALICATE COM ESTRUTURA REFORÇADA E ACABAMENTO NIQUELADO, TIPO MESA, PARA GRAMPEAR E PRENDER MINIMO 30 FOLHAS, ALCANCE, UTILIZA GRAMPOS 26/6, MEDIDAS MINIMAS 20CM X 4,8CM X 8,5 CM, COR PRETA	UNIDADE	15	
49	GRAMPEADOR GRANDE 100 FOLHAS DE GRANDE CAPACIDADE, PINTADO, TIPO MESA, COR PRETA, COM AJUSTE DE PROFUNDIDADE E REPOSIÇÃO DE GRAMPOS EM AÇO. APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA. DIMENSÕES: 279X68X280MM. BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO. MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA. UTILIZA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13. CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2.	UNIDADE	5	
50	GRAMPO TAMANHO 23/8 EM METAL E TRATAMENTO SUPERFICIAL TIPO COBREADOS OU GALVANIZADOS EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 5000 GRAMPOS	CAIXA	3	
51	GRAMPO TAMANHO 23/13 EM METAL E TRATAMENTO SUPERFICIAL TIPO COBREADOS OU GALVANIZADOS EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 5000 GRAMPOS	CAIXA	4	
52	GRAMPO TAMANHO 26/6 EM METAL E TRATAMENTO SUPERFICIAL TIPO COBREADOS OU GALVANIZADOS EMBALAGEM COM 5000 GRAMPOS	CAIXA	15	

53	PEN DRIVE 16 GB; COM ANTI-PERDA DE TAMPA; CONECTIVIDADE USB 2.0; TIPO DE CONECTOR: USB-A.	UNIDADE	5	
54	PERFURADOR DE PAPEL EM AÇO COM TRAVA DE SEGURANÇA, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, TIPO MESA COM 2 FUROS REDONDOS, FUNCIONAMENTO MANUAL, BASE E CABO EM FERRO FUNDIDO, PERFURAÇÃO MÍNIMA 60 FOLHAS A4	UNIDADE	3	
55	PILHA ALCALINA PEQUENA, TAMANHO "AA" 1,5V CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VÁLIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS COM NO MÍNIMO 2 UNIDADES	UNIDADE	20	
56	PILHA RECARREGÁVEL TIPO AA NI-MH 3800MAH COM NO MÍNIMO 2 UNIDADES	UNIDADE	3	
57	PILHA ALCALINA AAA PALITO COM VOLTAGEM: 1,5V FORMA: CILÍNDRICA. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	PACOTES	30	
LOTE 5				
58	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM HP CB-436A CB436 CB-436 CB436AB CB-436AB 36A. PARA USO EM HP P-1505, P-1505N, M-1120, M-1522, M-1522N, M-1522NF. PRETO. PRIMEIRO USO	UNIDADE	10	
59	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM HP Q-2612A Q-2612. UTILIZADO EM MODELOS HP: 1010, 1012, 1015, 1018, 1020, 1022, 3015, 3030, 3050, 3052, 1319, 1022N, 3050N, 1319F, 1022NW, 3055N, 3055NF, M1319F M-1319F, M1005 M-1005. PRETO. PRIMEIRO USO	UNIDADE	25	

60	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN-1060 UTILIZADO EM DCP-1602, DCP-1512, DCP-1617NW DCP1617 1617, DCP1610 DCP-1610, HL-1112, HL-1202, HL-1212W HL1212 1212. PRIMEIRO USO	UNIDADE	5	
61	MOUSE PAD 18CM X 22CM	UNIDADE	20	
62	CAIXA DE SOM, CONEXÃO PLUG E PLAY, USB ALIMENTAÇÃO, P2 CONEXÃO DE DADOS, COM FIO, SAIDA DE AUDIO P2.	UNIDADE	5	
63	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL PARA HP 105 A, W-1105A W-1105 W1105, utilizado nos equipamentos LaserJet: 107A, 107W, MFP135A, MFP135W, MFP137, MFP137FNW PRIMEIRO USO, com chip	UNIDADE	15	
64	CARTAO DE MEMORIA, MICRO SD, 32GB, CLASSE 10	UNIDADE	5	
65	REFIL DE TINTA EPSON 544 PRETO COR: PRETO TIPO DE TINTA: CORANTE TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA NOME DA MARCA: EPSON CONTEÚDO: 65ML	UNIDADE	5	
66	REFIL DE TINTA EPSON 544 MAGENTA COR: MAGENTA TIPO DE TINTA: CORANTE TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA NOME DA MARCA: EPSON CONTEÚDO: 65ML	UNIDADE	5	
67	REFIL DE TINTA EPSON 544 CIANO COR: CIANO TIPO DE TINTA: CORANTE TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA NOME DA MARCA: EPSON CONTEÚDO: 65ML	UNIDADE	5	

68	REFIL DE TINTA EPSON 544 AMARELO COR: AMARELO TIPO DE TINTA: CORANTE TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA NOME DA MARCA: EPSON CONTEÚDO: 65ML	UNIDADE	5	
LOTE 6				
69	IMPRESSÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA/ARQUITETURA EM PLOTTER - TAMANHO A1	UNIDADE	20	
70	IMPRESSÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA/ARQUITETURA EM PLOTTER - TAMANHO A2	UNIDADE	20	
71	IMPRESSÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA/ARQUITETURA EM PLOTTER - TAMANHO A3	UNIDADE	20	
72	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL TAM. 17 MM	UNIDADE	20	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme **PORTARIA N º 643, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.**

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato pelas partes, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O fornecimento do item deverá ocorrer até 10 (dez) dias após o envio da Ordem de Fornecimento e nota de empenho.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A presente contratação se justifica devido às seguintes condições:

A aquisição desses materiais visa a reposição do estoque para suprir a demanda do Departamento, conforme planejamento anual previamente aprovado. Esses materiais são essenciais para o funcionamento rotineiro das operações e desempenham um papel fundamental na eficiência e produtividade.

A contratação desses itens de expediente é uma prática necessária para garantir que o órgão tenha os recursos essenciais para operar de maneira eficaz, promover a produtividade e manter um ambiente de trabalho organizado e eficiente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução proposta envolve a aquisição de materiais de expediente, itens de escritório em geral, tais materiais são utilizados rotineiramente ao longo do expediente.

3.2 Devido às características da contratação, faz-se necessário o serviço de garantia de qualidade do objeto licitados, comprometendo-se a substituí-los, caso não atenda o padrão de qualidade exigidos ou apresente defeitos de fabricação, defeitos e vícios.

3.3 O fornecimento do item deverá ocorrer (em até 10 dias após o fornecimento da nota de empenho).

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

4.1.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) obedecer ao(s) seguinte(s) critério(s) de sustentabilidade ambiental e adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, em especial os estabelecidos no art. 4º do decreto 7.746/2012, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

4.1.1.1 - Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.1.1.2 - Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.1.1.3 - Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra.

4.2. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts.96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1 Não há complexidade e nem vultuosidade na presente contratação, além disso o pagamento somente será efetivado após o recebimento definitivo do objeto;

4.3.2 Considerando a onerosidade no fato desta exigência de garantia que, como regra representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes cujos valores obviamente seriam repassados à própria Autarquia contratante no valor final do produto.

4.3.3 A exigência de garantia, além dos fatores anteriormente mencionados pode representar uma diminuição no universo de interessados, o que comprometeria o caráter competitivo do certame.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

5.1 O pedido será entregue nos seguintes prazos e condições:

Parcela	Composição da parcela	Prazo de Entrega
1º Pedido: (imediato, logo após a assinatura do contrato ou termo equivalente).	5 UNIDADES DO ITEM 1	10 dias do recebimento da Ordem de Compra
	10 UNIDADES DO ITEM 2	10 dias do recebimento da Ordem de Compra
	1 CAIXA DO ITEM 3	10 dias do recebimento da Ordem de Compra
	5 UNIDADES DO ITEM 5	10 dias do recebimento da Ordem de Compra
	30 UNIDADES DO ITEM 6	10 dias da Assinatura / da Ordem de
	10 UNIDADES DO ITEM 9	10 dias do recebimento da Ordem de Compra

	10 UNIDADES DO ITEM 11	10 dias do recebimento da Ordem de Compra
	5 UNIDADES DO ITEM 12	10 dias do recebimento da Ordem de Compra
	10 UNIDADES DO ITEM 13	10 dias do recebimento da Ordem de Compra
	3 UNIDADES DO ITEM 14	10 dias do recebimento da Ordem de Compra
	5 UNIDADES DO ITEM 15	10 dias do recebimento da Ordem de Compra
	1 CAIXA DO ITEM 16	10 dias do recebimento da Ordem de Compra
	10 UNIDADES DO ITEM 17	10 dias do recebimento da Ordem de Compra
	5 UNIDADES DO ITEM 20	10 dias do recebimento da Ordem de Compra
	1 UNIDADE DO ITEM 21	10 dias do recebimento da Ordem de Compra
	2 UNIDADES DO ITEM 22	10 dias do recebimento da Ordem de Compra
	10 UNIDADES DO ITEM 23	10 dias do recebimento da Ordem de Compra
	4 CAIXAS DO ITEM 24	10 dias do recebimento da Ordem de Compra
	60 PACOTES DO ITEM 26	10 dias do recebimento da Ordem de Compra
	15 CAIXAS DO ITEM 27	10 dias do recebimento da Ordem de Compra
	1 UNIDADE DO ITEM 28	10 dias do recebimento da Ordem de Compra
	2 UNIDADES DO ITEM 30	10 dias do recebimento da Ordem de Compra
	20 UNIDADES DO ITEM 32	10 dias do recebimento da Ordem de Compra
	1 CAIXA DO ITEM 33	10 dias do recebimento da Ordem de Compra
	15 EMB. C/4 ITEM 35	10 dias do recebimento da Ordem de Compra
	5 UNIDADES DO ITEM 36	10 dias do recebimento da Ordem de Compra
	15 UNIDADES DO ITEM 37	10 dias do recebimento da Ordem de Compra
	5 UNIDADES DO ITEM 38	10 dias do recebimento da Ordem de Compra
	100 UNIDADES DO ITEM 39	10 dias do recebimento da

		Ordem de Compra
	2 UNIDADES DO ITEM 40	10 dias do recebimento da Ordem de Compra
	5 UNIDADES DO ITEM 42	10 dias do recebimento da Ordem de Compra
	2 UNIDADES DO ITEM 43	10 dias do recebimento da Ordem de Compra
	2 UNIDADES DO ITEM 46	10 dias do recebimento da Ordem de Compra
	5 UNIDADES DO ITEM 48	10 dias do recebimento da Ordem de Compra
	10 CAIXAS DO ITEM 52	10 dias do recebimento da Ordem de Compra
	2 UNIDADES DO ITEM 53	10 dias do recebimento da Ordem de Compra
	1 UNIDADE DO ITEM 54	10 dias do recebimento da Ordem de Compra
	10 UNIDADES DO ITEM 58	10 dias do recebimento da Ordem de Compra
	25 UNIDADES DO ITEM 59	10 dias do recebimento da Ordem de Compra
	10 UNIDADES DO ITEM 61	10 dias do recebimento da Ordem de Compra
	5 UNIDADES DO ITEM 62	10 dias do recebimento da Ordem de Compra
	15 UNIDADES DO ITEM 63	10 dias do recebimento da Ordem de Compra
	5 UNIDADES DO ITEM 64	10 dias do recebimento da Ordem de Compra
	3 UNIDADES DO ITEM 65	10 dias do recebimento da Ordem de Compra
	3 UNIDADES DO ITEM 66	10 dias do recebimento da Ordem de Compra
	3 UNIDADES DO ITEM 67	10 dias do recebimento da Ordem de Compra
	3 UNIDADES DO ITEM 68	10 dias do recebimento da Ordem de Compra
Demais pedidos: (a depender da demanda do departamento).	Demais itens não especificados no 1º pedido	10 dias do recebimento da Ordem de Compra

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Avenida Sete de Setembro 363, Centro, Campo Belo – MG, CEP 37270-000.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.2.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6 - GARANTIA DOS PRODUTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

6.1. - Os cartuchos e Toners deverão conter certificado pelo INMETRO atestando a qualidade do produto.

6.2. - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

6.3. - Os cartuchos e/ou toners solicitados deverão ser entregues em embalagens individuais, lacradas e internamente envolvidas por material que ofereça proteção ao calor e a umidade. As embalagens deverão seguir as exigências da legislação vigente e as especificações supra estabelecidas, e ainda trazer todos os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, número do item, etc. O prazo de validade dos cartuchos deverá ser de, pelo menos, 12 meses, a contar da data da entrega.

6.4. - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da administração e deverão ser entregues no endereço conforme o item 5.1.2, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento devidamente assinada. Qualquer alteração nesse prazo deverá ser comunicada e autorizada pelo setor de compras.

7 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

7.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Gilmara Alves Dos Santos/ responsável pelo setor do patrimônio/ matrícula 14-01/ compras.demaecb@hotmail.com / (35) 9 9839-7005

7.1.2. FISCAL DO CONTRATO: Kleyson Luiz Cardoso/ setor de mecânica/ matrícula 44-01/ compras.demaecb@hotmail.com / (35) 9 9839-7005

7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela servidos.

7.5.1. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.7. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.8. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Gestor do Contrato convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do Município – CFM.

7.10.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE/CONTRATADO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

8.1. A proposta vencedora será selecionada pelo critério de:

MENOR PREÇO POR LOTE;

8.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote. Vale destacar que o agrupamento em lote visa tornar o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomentar a disputa e ampliar o número de interessados na licitação. Ressalta-se que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços e esta prática visa adquirir o melhor pelo menor preço, dentro de uma possível e maior aproximação da padronização. Assim, fica plenamente justificada tal divisão.

8.3. A licitação será por lote e será verificada a exequibilidade e a veracidade dos valores por itens.

8.4. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

9 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens e produtos em perfeitas condições, arcando com todas as despesas e ônus necessários para o total fornecimento dos produtos, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo;

9.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

9.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis o produto com avarias ou defeitos;

9.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

9.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 3 (três) dia que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

10 - AFERIÇÃO E PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 30 dias, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

10.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

10.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

10.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

10.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

10.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

10.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar N° 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Após o interregno de um ano, a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IGPM ou do IPCA, o que for mais vantajoso para a Administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

12.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

-1094 33390300000000000000

-1111 33390300000000000000

-1132 33390300000000000000

-1116 33390390000000000000

-1135 33390390000000000000

Campo Belo, 12 de julho de 2024.

Kleyson Luiz Cardoso
Matricula 44-01
Responsável pela Elaboração do TR

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS
CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Campo Belo, _____ de _____ de 2024.

Ademir Anselmo Teixeira
Matrícula:126-02
Ordenador de Despesas

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, com sede no(a) Avenida Sete de Setembro, nº 363, Centro, na cidade de Campo Belo/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.130.038/0001-07, neste ato representado(a) pelo(a) seu diretor, Sr. Ademir Anselmo Teixeira, nomeado(a) pelo Decreto nº 5.579, de 04 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 126-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria n.º 650/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital do Pregão Eletrônico nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.2. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que se caracterizem como desequilíbrio econômico-financeiro das contratações oriundas ARP, aplicando-se no que couber, o disposto em regulamento específico;

6.1.3. Semestralmente, pelo IPCA ou índice que vier a substituí-lo.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. for liberado pelo órgão gerenciador;

8.1.5. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.6. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.6.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
 Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total

ANEXO III

MODELO PROPOSTA

Nome da empresa (razão social):
Endereço (Rua/Avenida, nº, bairro):
Cidade:
UF:
CEP:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:

Responsável pela assinatura do contrato:

Nome:
CPF:

Dados bancários (com dígito verificador):

Banco nº:
Agência nº:
Conta corrente nº:

GRUPO 1							
<u>ITEM</u>	<u>MATERIAL</u>	<u>UNIDADE DE MEDIDA</u>	<u>QUANT</u>	<u>IMAGEM ILUSTRATIVA</u>	<u>MARCA</u>	<u>VALOR UNITÁRIO</u>	<u>VALOR TOTAL</u>

1	APONTADOR DE LÁPIS ESCOLAR COM DEPÓSITO, PLÁSTICO-MEDIDAS 60MM X 23MM X 16MM CORES SORTIDAS	UNIDADE	5				
2	BORRACHA ESCOLAR, COR BRANCA, SUPER MACIA, Nº 40, MEDIDAS 38MM X 27MM X 10MM	UNIDADE	10				
3	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO SEXTAVADO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ORIFÍCIO LATERAL, PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA 1,0MM (MÉDIA), CERTIFICAÇÃO INMETRO – COM 50 UNIDADES COR AZUL	CAIXA	3				
4	CANETA HIDROGRAFICA; CORPO EM POLIPROPILENO; PONTA POROSA GROSSA; (CANETA HIDROCOR) - UNIDADE CORES SORTIDAS	UNIDADE	2				
5	CANETA MARCADOR PERMANENTE ATOMICO PONTA CHANFRADA 4 MM - COR PRETA, AZUL E VERMELHO	UNIDADE	10				
6	CANETA MARCA-TEXTO MULTIUSO, NÃO RECARREGÁVEL, CORPO PLÁSTICO E PONTA CHANFRADA DE POLIESTER, TINTA FLUORESCENTE DE SECAGEM RÁPIDA PARA MARCAR E DESTACAR TEXTO COM TAMPA	UNIDADE	60				

	PROTETORA – CORES VARIADAS						
7	COLA EM BASTÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES APÓS DATA DA ENTREGA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, APLICAÇÃO EM PAPEL, USO ESCOLAR, EMBALAGEM COM 40G	UNIDADE	5				
8	COLA LÍQUIDA, VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES APÓS DATA DA ENTREGA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, APLICAÇÃO EM PAPEL, USO ESCOLAR, EMBALAGEM COM 90G	UNIDADE	5				
9	CORRETIVO FITA, BASE DE POLIACRILATO, MEDIDA DE 4,2MM X 12M, BICO APLICADOR E TAMPA PROTETORA, FORMATO ANATOMICO PARA APAGAR CANETA ESFEROGRÁFICA, SELO INMETRO COM VALIDADE IMPRESSA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	20				
10	CORRETIVO DE PAPELARIA; LIQUIDO; PARA CORRECAO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA; A BASE DE ÁGUA; FRASCO COM PINCEL, COM 18 ML APROXIMADAMENTE	UNIDADE	5				
11	LÁPIS PRETO, GRAFITE Nº 2(2mm), DUREZA CARGA HB, CORPO DE MADEIRA, COMPRIMENTO DE 170 a 180 MM; SELO INMETRO	UNIDADE	10				



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Av. 7 de Setembro, 363-Centro - Tel(35)3831-1087-Fax (35)3832-2761

Cep.: 37.270-000 - Campo Belo - MG

12	MARCADOR PARA RETRO PROJETO TINTA PERMANENTE COM PONTA DE FELTRO DE 2.0MM DE ESPESSURA, CORES AZUL, VERMELHA E PRETO	UNIDADE	10				
13	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO (BOARD MASTER) COM PONTA REDONDA MÉDIA RECARREGAVEL CORES VARIADAS:AZUL, PRETO, VERMELHO, VERDE E OUTRAS.	UNIDADE	10				
14	RÉGUA EM MATERIAL ACRÍLICO, USO ESCRITORIO, COMPRIMENTO 30CM, COR INCOLOR, (TRANSPARENTE)E CORES SORTIDAS	UNIDADE	10				
15	TESOURA MULTIUSO, CABO PLASTICO EMBORRACHADO COM FORMATO ANATOMICO, COMPRIMENTO 20 CM E LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO, COM SELO INMETRO	UNIDADE	5				
GRUPO 2							
16	ALFINETES PARA MAPA - AÇO NIQUELADO C/CABEÇA PLÁSTICA, CORES SORTIDAS EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CAIXA	1				
17	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA 96 FOLHAS PAUTADAS, MEDIDAS 200 X 275MM	UNIDADE	10				

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Av. 7 de Setembro, 363-Centro - Tel(35)3831-1087-Fax (35)3832-2761

Cep.: 37.270-000 - Campo Belo - MG

18	CADERNO ESPIRAL, FORMATO UNIVERSITÁRIO (200 X 275 MM), CAPA EM PAPELÃO (CAPA DURA), 96 FOLHAS PAUTADAS	UNIDADE	5				
19	CALCULADORA DE MESA ELETRÔNICA – ALIMENTAÇÃO PILHA AA - OPERAÇÕES BÁSICAS, COM DISPLAY LCD12 DIGITOS; TAMANHO MÍNIMO DE 120MM X 140MM.	UNIDADE	10				
20	CLIPES 2/0 CLIPE PARALELO EM MATERIAL AÇO INOX COM TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA LACRADA, TAMANHO 2/0 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	5				
21	CLIQUE PARALELO EM MATERIAL AÇO INOX COM TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO TAMANHO REAL 8/0 EMBALAGEM COM 500 G E LACRADA	CAIXA	5				
22	ELÁSTICO DE LÁTEX AMARELO, Nº 18, TIPO USO EM ESCRITÓRIO, PACOTE COM 100 GRAMAS	PACOTE	5				
23	EXTRATOR DE GRAMPO 26/6 EM AÇO INOXIDÁVEL E TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, TIPO ESPÁTULA MEDIDAS 150X15 MM	UNIDADE	10				
24	GRAMPO PARA PASTAS, TIPO TRILHO COM DISTANCIA ENTRE FUROS DE 80MM EM CHAPA DE	CAIXA	4				

	AÇO REVESTIDA E VALIDADE INDETERMINADA COM 50 UNIDADES						
25	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA CAPA DURA COM FOLHAS NUMERADAS DE ALTA QUALIDADE TAMANHO MINIMO:153 X 216MM E MINIMO DE FOLHAS 50.COM PÁGINAS ENUMERADAS.	UNIDADE	5				
26	PAPEL A4, 210MM X 297MM PARA USO EM IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA, GRAMATURA 75 G/M², PAPEL ALCALINO, COLORIDO (CORES VARIADAS) – PACOTE COM 100 FOLHAS	PACOTE	60				
27	PAPEL A4, 210MM X 297MM PARA USO EM IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA, GRAMATURA 75 G/M², RESMA DE 500 FOLHAS, PAPEL ALCALINO, COR BRANCA.CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FLS	CAIXA	30				
28	PAPEL PLÁSTICO TIPO CONTACT CRISTAL TRANSPARENT DE PVC AUTO-ADESIVO, ACABAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO, LARGURA	ROLO	1				



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Av. 7 de Setembro, 363-Centro - Tel(35)3831-1087-Fax (35)3832-2761

Cep.: 37.270-000 - Campo Belo - MG

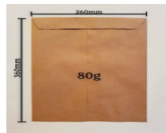
	MINIMA DE 450MM X 25M.						
29	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 MEDIDA MÍNIMA: 105MM X 65 MM COR AZUL E PRETO. COMPOSIÇÃO DO ESTOJO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TECIDO E FILTRO.COMPOSIÇÃO DA TINTA; CORANTES ORGÂNICOS, ÁGUA, GLICOL, ÁCOOL, SACAROSE E CONSERVANTES.	UNIDADE	2				
30	TINTA LIQUIDA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, COMPOSIÇÃO BÁSICA :RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁGUA E CORANTES ATIVOS, FRASCO 42 ML COM TAMPA INTERNA E EXTERNA - COR AZUL E PRETA	UNIDADE	5				
GRUPO 3							
31	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO PRODUZIDO COM PLÁSTICO ABS E FELTRO TRATADO; COM COMPARTIMENTO PARA 2 PINCÉIS; TAMANHO MÍNIMO 15CM X6CM.	UNIDADE	3				
32	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO POLIÉSTER, DIMENSÕES 300 X 185 X 390 MM, COM CAMPO DE IDENTIFICAÇÃO IMPRESSO NAS LATERAIS DA CAIXA E FECHO	UNIDADE	50				

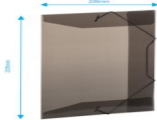


DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Av. 7 de Setembro, 363-Centro - Tel(35)3831-1087-Fax (35)3832-2761

Cep.: 37.270-000 - Campo Belo - MG

	NA TAMPA. – PREFERENCIALMENTE NA COR AZUL						
33	ENVELOPE SACO 260MM X 360 MM - ENVELOPE SACO PAPEL KRAFT NATURAL, GRAMATURA APROXIMADAMENTE 80G/MÂ², PRODUZIDOS COM PAPEL DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ESQUADRO PERFEITO E COLAGEM TRANSPARENTE. COM 100 UNIDADES	CAIXA	1				
34	LOUSA/QUADRO - LOUSA QUADRO BRANCO BRILHANTE COM PROTEÇÃO 100% UV MOLDURA EM ALUMINIO 120X90 COM APAGADOR	UNIDADE	5				
35	MARCADOR DE PÁGINAS REPOSICIONÁVEL DE PAPEL, TIPO POST-IT FLAGS, CORES VARIÁVEIS COM 200 FOLHAS - MEDIDAS 38MMX50MM	EMBALAGEM COM 4 BLOCOS DE 50 FOLHAS CADA	15				
36	PASTA ARQUIVO MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO (POLIONDA) FLEXÍVEL, TAMANHO OFÍCIO – MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 245MM, ALTURA 335MM, ESPESSURA 5,5CM - COM ABA E ELÁSTICO TRANSPARENTE E CORES SORTIDAS	UNIDADE	15				

37	PASTA PARA DOCUMENTO COM ABA E ELASTICO; DE POLIPROPILENO (PP); ESPESSURA DE 0,45 MM; NO TAMANHO MEIO OFICIO, MEDINDO (245 X 180 X 25) MM (C X L X A); COM ILHOSES E ELASTICO	UNIDADE	15				
38	PASTA PARA DOCUMENTO EM CARTOLINA DE CARTÃO DUPLEX – GRAMATURA 250G/M², PLASTIFICADA, COM ABA-ELÁSTICO, MEDIDAS APROXIMADAS: 340MM COMPRIMENTO X 230MM LARGURA	UNIDADE	15				
39	PASTA SUSPENSA COM HASTE DE FERRO E PONTEIRAS PLASTICAS REVESTIDAS BRANCAS, VISOR PLASTICO E ETIQUETAS BRANCAS, LARGURA 360MM, ALTURA 240MM, GRAMATURA 538g/m², EM PAPEL TIPO KRAFT	UNIDADE	100				
40	PRANCHETA PORTÁTIL, ACRÍLICO, 350MMX250 MM, COM PRENDEDOR	UNIDADE	10				
41	REFIL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO BLISTER COM UNIDADE DE 5,5ML NÃO MANCHA O QUADRO, CORES VARIADAS CONFORME SOLICITADO E	UNIDADE	10				

GRUPO 4



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Av. 7 de Setembro, 363-Centro -Tel(35)3831-1087-Fax (35)3832-2761

Cep.: 37.270-000 - Campo Belo - MG

45	FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO, MONOFACE, TIPO DUREX TAMANHO GRANDE, MEDIDA MINIMA 12MM X 40M, APLICAÇÃO MULTIUSO, TUBETE DE PAPELÃO IMPRESSO COM NOME DO FABRICANTE E VALIDADE INDETERMINADA IMPRESSA - COR INCOLOR	UNIDADE	10				
46	FITA ADESIVA EM RESINA E BORRACHA SINTÉTICA PARA EMPACOTAMENTO GERAL E REFORÇO PACOTES, MEDIDA MINIMA 45MM X 45M, TUBETE DE PAPELÃO IMPRESSO COM NOME DO FABRICANTE E VALIDADE - COR TRANSPARENTE (FITA DE EMPACOTAMENTO).	UNIDADE	10				
47	FITA ADESIVA EM RESINA E BORRACHA SINTÉTICA PARA EMPACOTAMENTO GERAL E REFORÇO PACOTES, MEDIDA MINIMA 45MM X 45M, TUBETE DE PAPELÃO IMPRESSO COM NOME DO FABRICANTE E VALIDADE - COR MARROM (FITA DE EMPACOTAMENTO).	UNIDADE	10				
48	GRAMPEADOR ALICATE COM ESTRUTURA REFORÇADA E ACABAMENTO NIQUELADO, TIPO MESA, PARA GRAMPEAR E PRENDER MINIMO 30 FOLHAS,	UNIDADE	15				



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Av. 7 de Setembro, 363-Centro - Tel(35)3831-1087-Fax (35)3832-2761

Cep.: 37.270-000 - Campo Belo - MG

	ALCANÇE, UTILIZA GRAMPOS 26/6, MEDIDAS MINIMAS 20CM X 4,8CM X 8,5 CM, COR PRETA						
49	GRAMPEADOR GRANDE 100 FOLHAS DE GRANDE CAPACIDADE, PINTADO, TIPO MESA, COR PRETA, COM AJUSTE DE PROFUNDIDADE E REPOSIÇÃO DE GRAMPOS EM AÇO. APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA. DIMENSÕES: 279X68X280MM. BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO. MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA. UTILIZA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13. CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2.	UNIDADE	5				
50	GRAMPO TAMANHO 23/8 EM METAL E TRATAMENTO SUPERFICIAL TIPO COBREADOS OU GALVANIZADOS EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 5000 GRAMPOS	CAIXA	3				
51	GRAMPO TAMANHO 23/13 EM METAL E TRATAMENTO SUPERFICIAL TIPO COBREADOS OU GALVANIZADOS EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 5000 GRAMPOS	CAIXA	4				

52	GRAMPO TAMANHO 26/6 EM METAL E TRATAMENTO SUPERFICIAL TIPO COBREADOS OU GALVANIZADOS EMBALAGEM COM 5000 GRAMPOS	CAIXA	15				
53	PEN DRIVE 16 GB; COM ANTI-PERDA DE TAMPA; CONECTIVIDADE USB 2.0; TIPO DE CONECTOR: USB-A.	UNIDADE	5				
54	PERFURADOR DE PAPEL EM AÇO COM TRAVA DE SEGURANÇA, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, TIPO MESA COM 2 FUROS REDONDOS, FUNCIONAMENTO MANUAL, BASE E CABO EM FERRO FUNDIDO, PERFURAÇÃO MÍNIMA 60 FOLHAS A4	UNIDADE	3				
55	PILHA ALCALINA PEQUENA, TAMANHO "AA" 1,5V CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VÁLIDE MÍNIMO DE 02 ANOS COM NO MÍNIMO 2 UNIDADES	UNIDADE	20				
56	PILHA RECARREGÁVEL TIPO AA NI-MH 3800MAH COM NO MÍNIMO 2 UNIDADES	PACOTE	3				

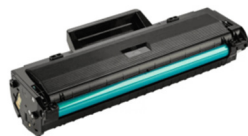
57	PILHA ALCALINA AAA PALITO COM VOLTAGEM: 1,5V FORMA: CILÍNDRICA. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	PACOTES	30				
GRUPO 5							
58	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM HP CB-436A CB436 CB-436 CB436AB CB-436AB 36A. PARA USO EM HP P-1505, P-1505N, M-1120, M-1522, M-1522N, M-1522NF. PRETO. PRIMEIRO USO	UNIDADE	10				
59	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM HP Q-2612A Q-2612. UTILIZADO EM MODELOS HP: 1010, 1012, 1015, 1018, 1020, 1022, 3015, 3030, 3050, 3052, 1319, 1022N, 3050N, 1319F, 1022NW, 3055N, 3055NF, M1319F M-1319F, M1005 M-1005. PRETO. PRIMEIRO USO	UNIDADE	25				
60	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN-1060 UTILIZADO EM DCP-1602, DCP-1512, DCP-1617NW DCP1617 1617, DCP1610 DCP-1610, HL-1112, HL-1202, HL-1212W HL1212 1212. PRIMEIRO USO	UNIDADE	5				



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Av. 7 de Setembro, 363-Centro - Tel(35)3831-1087-Fax (35)3832-2761

Cep.: 37.270-000 - Campo Belo - MG

61	MOUSE PAD 18CM X 22CM	UNIDADE	20				
62	CAIXA DE SOM, CONEXÃO PLUG E PLAY, USB ALIMENTAÇÃO, P2 CONEXÃO DE DADOS, COM FIO NO MINIMO DE 1 METRO, SAIDA DE AUDIO P2.	UNIDADE	5				
63	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL PARA HP 105 A, W-1105A W-1105 W1105, utilizado nos equipamentos LaserJet: 107A, 107W, MFP135A, MFP135W, MFP137, MFP137FNW PRIMEIRO USO, com chip	UNIDADE	15				
64	CARTAO DE MEMORIA, MICRO SD, 32GB, CLASSE 10	UNIDADE	5				
65	REFIL DE TINTA EPSON 544 PRETO COR: PRETO TIPO DE TINTA: CORANTE TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA NOME DA MARCA: EPSON CONTEÚDO: 65ML	UNIDADE	5				

66	REFIL DE TINTA EPSON 544 MAGENTA COR: MAGENTA TIPO DE TINTA: CORANTE TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA NOME DA MARCA: EPSON CONTEÚDO: 65ML	UNIDADE	5				
67	REFIL DE TINTA EPSON 544 CIANO COR: CIANO TIPO DE TINTA: CORANTE TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA NOME DA MARCA: EPSON CONTEÚDO: 65ML	UNIDADE	5				
68	REFIL DE TINTA EPSON 544 AMARELO COR: AMARELO TIPO DE TINTA: CORANTE TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA NOME DA MARCA: EPSON CONTEÚDO: 65ML	UNIDADE	5				
GRUPO 6							
69	IMPRESSÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA/ARQUITETURA EM PLOTTER - TAMANHO A1	UNIDADE	20				
70	IMPRESSÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA/ARQUITETURA EM PLOTTER - TAMANHO A2	UNIDADE	20				
71	IMPRESSÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA/ARQUITETURA EM PLOTTER - TAMANHO A3	UNIDADE	20				



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Av. 7 de Setembro, 363-Centro - Tel(35)3831-1087-Fax (35)3832-2761

Cep.: 37.270-000 - Campo Belo - MG

72	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL TAM. 17 MM	UNIDADE	20				
----	---------------------------------------	---------	----	---	--	--	--

Validade da proposta: 60 dias

Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de 20____.

(nome e assinatura do responsável)